



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII	Nº 5491	Publicação Diária	Terça-feira, 20 de maio de 2025
-----------	---------	-------------------	---------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO MUNICIPIO DE Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
ATOS LEGISLATIVOS LONDRINA:75 DE
DECRETOS 77147700017 LONDRINA:7577147700
0170
0 Dados: 2025.05.20
20:31:14 -03'00'

DECRETO Nº 530 DE 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.065.000,00 (um milhão, sessenta e cinco mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.92	000	50.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.92	000	20.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.92	000	40.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.13	000	20.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.16	000	20.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.92	000	40.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.92	000	20.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.92	000	20.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.92	000	20.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.92	000	20.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.92	000	30.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.92	000	30.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	000	5.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.07	000	15.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.07	507*	5.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.92	104	40.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.92	104	30.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.92	000	30.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.92	000	40.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.07	000	10.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.92	000	40.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	500.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.92	000	20.000,00
TOTAL			1.065.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	50.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	20.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	40.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	80.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	000	20.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	20.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	20.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	20.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	30.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	30.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	5.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	15.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.11	507	5.000,00

22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	40.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	30.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	30.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	40.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	000	10.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	40.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	500.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	20.000,00
TOTAL			1.065.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 49.450.875,82 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Maio	508.000,00	535.087,12	1.043.087,12
03	30	000	Maio	405.000,00	117.822,41	522.822,41
04	50	000	Maio	2.279.000,00	2.411.487,78	4.690.487,78
05	80	000	Maio	285.000,00	249.598,34	534.598,34
06	120	000	Maio	2.378.000,00	757.720,29	3.135.720,29
07	250	000	Maio	1.266.000,00	1.051.184,35	2.317.184,35
08	280	000	Maio	929.000,00	690.458,06	1.619.458,06
09	320	000	Maio	1.612.000,00	1.642.115,29	3.254.115,29
20	360	000	Maio	739.000,00	827.187,99	1.566.187,99
21	400	000	Maio	3.430.000,00	5.527.436,67	8.957.436,67
22	500	101	Maio	27.354.000,00	6.796.713,63	34.150.713,63
22	510	104	Maio	30.951.000,00	15.803.600,64	46.754.600,64
23	600	000	Maio	967.000,00	1.351.976,05	2.318.976,05
24	690	000	Maio	676.000,00	593.133,56	1.269.133,56
25	710	000	Maio	3.870.000,00	3.934.717,93	7.804.717,93
26	810	000	Maio	466.000,00	259.231,49	725.231,49
27	830	000	Maio	375.000,00	551.811,89	926.811,89
28	860	000	Maio	4.470.000,00	6.299.240,73	10.769.240,73
29	890	000	Maio	85.000,00	50.351,60	135.351,60
Total				83.045.000,00	49.450.875,82	132.495.875,82

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Abril	1.011.806,10	535.087,12	476.718,98
03	30	000	Abril	715.232,00	17.822,41	697.409,59
03	30	000	Dezembro	485.000,00	100.000,00	385.000,00
04	50	000	Abril	4.298.400,13	2.411.487,78	1.886.912,35
05	80	000	Abril	472.631,36	149.598,34	323.033,02
05	80	000	Dezembro	274.000,00	100.000,00	174.000,00
06	120	000	Abril	3.440.099,25	757.720,29	2.682.378,96
07	250	000	Abril	2.314.918,56	1.051.184,35	1.263.734,21
08	280	000	Abril	1.617.952,67	690.458,06	927.494,61
09	320	000	Abril	3.126.249,42	1.642.115,29	1.484.134,13
20	360	000	Abril	1.468.862,48	827.187,99	641.674,49
21	400	000	Abril	8.127.871,81	5.527.436,67	2.600.435,14
22	500	101	Abril	33.907.459,78	6.796.713,63	27.110.746,15
22	510	104	Abril	44.907.821,07	15.803.600,64	29.104.220,43
23	600	000	Abril	2.239.130,29	1.351.976,05	887.154,24
24	690	000	Abril	1.257.023,73	593.133,56	663.890,17
25	710	000	Abril	7.763.302,85	3.934.717,93	3.828.584,92
26	810	000	Abril	736.039,50	259.231,49	476.808,01
27	830	000	Abril	882.868,45	551.811,89	331.056,56
28	860	000	Abril	9.871.601,42	6.299.240,73	3.572.360,69
29	890	000	Abril	133.268,80	50.351,60	82.917,20
Total				129.051.539,67	49.450.875,82	79.600.663,85

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 531 DE 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA: